



# CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

"Caldas Novas a Maior Estância Hidrotermal do Mundo"

**RESOLUÇÃO Nº 04/2023** Caldas Novas, GO, 08 de março de 2023

Autor: Vereador ANDREI ROCHA - UNIÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
CERTIFICO, que nesta data foi publicado o presente ato, com a fixação no PLACARD da câmara Municipal de Caldas Novas, pelo prazo legal de 08 (oito) dias úteis. Caldas Novas, 08/03/23

Revoga a Resolução nº 005/2020 e autoriza o Poder Legislativo a realizar a doação de bem móvel ao Poder Executivo.

*Márlene de Fatima Pereira*  
Responsável Pelo PLACARD

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 005/2020, que autoriza o Poder Legislativo a fazer a doação à Secretaria Municipal de Ação Urbana e Rural de Caldas Novas – GO, de 01 (uma) motocicleta HONDA CG 125 FAN KS, cor preta, ano 2010, Renavam 00209016590, moto JC41E1A628765, placa NVP 3821.

Art. 2º Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caldas Novas, Estado de Goiás, autorizado a proceder a doação ao Poder Executivo, representado pelo Município de Caldas Novas – GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.787.506/0001-55, do seguinte bem:

- a) 01 (uma) motocicleta HONDA CG 125 FAN KS, cor preta, ano 2010, Renavam 00209016590, moto JC41E1A628765, placa NVP 3821.

Art. 3º O bem doado, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal, deverá ser baixado do Sistema de Controle de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Ressalta-se que, em virtude da Resolução nº 005/2020, o bem mencionado no artigo 2º, já encontra-se em posse do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Andre Rocha*  
**Vereador ANDREI ROCHA - UNIÃO**

Presidente da Câmara Municipal de Caldas Novas – GO  
Biênio 2023/2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

*"Caldas Novas a Maior Estância Hidrotermal do Mundo"*

## JUSTIFICATIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Caldas Novas - GO, juntamente com a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial da Câmara Municipal de Caldas Novas - GO, fizeram levantamento patrimonial e constatou que o bem discriminado no artigo 2º da presente Resolução fora doado à Secretaria Municipal de Ação Urbana e Rural de Caldas Novas - GO, através da Resolução nº 005/2020.

Contudo, a doação de bens do Poder Legislativo deve ser realizada ao Poder Executivo, motivo que enseja a revogação da Resolução nº 005/2020.

Assim, visando a economia, praticidade e funcionalidade, o Projeto de Resolução irá autorizar a doação do bem ao Poder Executivo.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Andrei Rocha – União Brasil  
Presidente da Câmara Municipal de Caldas Novas – GO

